

CARTA CONVITE CONVITE Nº 28/2018
Processo administrativo nº 1702/2018

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, através de sua representante legal, Exma. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta, licitação, sob a modalidade "**CARTA CONVITE**", tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DE NATAL 2018.

Os envelopes contendo os documentos e propostas serão recebidos até o dia **16 de outubro de 2018, às 14 horas**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950 em Muitos Capões - RS.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DE NATAL 2018.**

Data: Festa de Natal dia **20 de dezembro de 2018.**

Obs.: As datas foram pré-agendadas e a secretaria reserva o direito de alterar por motivo de força maior.

Dúvidas e demais combinações, referente a horários e definições de detalhes, deverão ser feitas diretamente com a secretaria da educação.

COORDENAÇÃO: Cintia Barreto Magro Luchese

A discriminação dos itens do objeto quanto a quantidade, valor de referência; especificações técnicas; unidade padrão e/ou modelo, segue no **anexo I** termo de referência.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere o seguinte:

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES
ENVELOPE Nº 01 -

DOCUMENTAÇÃO

CONVITE N° 28/2018
DATA DA ABERTURA:
PROPONENTE:
CNPJ:
E-mail:
Tel.

AO MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

ENVELOPE N° 02 -

PROPOSTA

CONVITE N° 28/2018
DATA DA ABERTURA:
PROPONENTE:
CNPJ:
E-mail:
Tel.

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa comercial (requerimento de empresário);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais (CND da RFB/DAU), com validade na data da licitação;
- c) comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante, com validade na data da licitação;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data da licitação;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de idoneidade, conforme Anexo II;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, seguindo o modelo integrante do Decreto Federal nº 4.538, de 2002, conforme Anexo III.

2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.1.3; 2.1.4 e alínea "a" do 2.1.5 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

I - Os interessados poderão apresentar cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos citados no item 2.2 para autenticação por servidor do Departamento de Licitações, até o dia útil anterior ao previsto para abertura do envelope nº 01 - Documentação.

2.3 Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e/ou por seu contador, sob as penas da Lei, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo do Anexo IV.

I - A não apresentação da declaração acima indicada implica na perda do benefício contido na referida lei mencionada acima.

II - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, conforme Anexo V.

2.4 - Habilitação condicionada

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

OBSERVAÇÃO a: Por "restrição" há de ser entendido como a existência de débito junto à Fazenda Pública, conforme artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006. A apresentação de documento com prazo de validade vencido será tido com documento inexistente, por não produzir efeitos jurídicos, e implicará a inabilitação da licitante.

OBSERVAÇÃO b: As empresas enquadradas no inciso I deste subitem:

I - Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

2.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) proposta financeira rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando o item proposto e o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

I - o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

II - inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

III - Preenchimento da proposta eletrônica poderá ser efetuado através do programa "Sys Proposta", devendo ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser juntado no envelope 2.

A proposta eletrônica também poderá ser apresentada, em **PENDRIVE; CD** ou alternativamente por **E-mail no dia e hora da abertura do certame.**

Passo à passo:

Primeiro: O executável poderá ser obtido através do link <http://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/>

Segundo: solicitar o arquivo da licitação, no e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br

Terceiro: abrir o syspropostas;

Quarto: clicar em "abrir licitação" (arquivo anexo no e-mail solicitado);

Quinto: preencher dados da empresa;

Sexto: clicar em "itens" parte inferior direita e preencher a proposta no sistema;

Sétimo: gerar a proposta.

Salvar na mídia onde for enviar para a prefeitura e NÃO RENOMEAR E NEM ALTERAR A DESCRIÇÃO.

IV - A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame. Anexo VI

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo **menor preço por item**. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

3.3 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.5 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova

proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.3, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

3.6 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.4 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.7 O disposto no item 3.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos produtos objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não cote algum item errado. Caso venha ocorrer isso (cotação errada), a licitante será obrigada entregar o produto licitado, com o preço que foi considerada vencedora, sob pena de não o fazendo, ser aplicado as penas previstas na lei de licitações, especialmente a do art. 87, inciso III.

b) As propostas deverão conter preço unitário para cada item licitado, e todos os produtos cotados **DEVERÃO CONTER a MARCA para fins de conferência no ato do recebimento**, sendo que os itens que não atenderem o disposto, **serão automaticamente desclassificados.**

5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral do Centro Administrativo da prefeitura, Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro em Muitos Capões/RS.

5.3 O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

5.4 A homologação do(s) objeto(s) desta licitação será efetuada pela Exm^a. Prefeita Municipal à(s) proponente(s) que apresentar(em) a proposta de acordo com as especificações do objeto do certame.

6. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Administração.

6.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 Os equipamentos deverão estar disponibilizados para uso no mínimo 12 horas antes da data do evento, a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail;

6.5 A entrega será única e deverá ser feita diretamente no local do evento conforme coordenador do evento solicitar, levando em conta o item licitado;

6.6 Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, centro em Muitos Capões/RS, no horário das 8 horas às 16 horas em dias úteis.

6.7 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com o recebimento definitivo e total dos bens adjudicados, ou no seu termo legal.

6.8 Poderá a administração substituir o contrato por nota de empenho nos termos do artigo 62 caput da Lei 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

I - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 7.4, o valor da proposta apresentada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade **2171** - Festividades do Município

Fonte de Recursos: 339030 - Material de consumo

CP-631

FR-1 livre

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

10.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

10.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de

habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666, de 1993).

10.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

10.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei de Licitações.

10.7 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de unilateralmente aceitar a melhor proposta ou rejeitar todas as ofertas, podendo anular total ou parcialmente o procedimento licitatório ou cancelá-lo em face do interesse público.

10.8 Informações e esclarecimentos serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min h às 16h00min, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Bairro Centro, ou pelo fone nº 54-3612-2102.

10.9 Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, ou retirados na página eletrônica do Município: www.muitoscapoes.rs.gov.br.

10.10 Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

10.11 A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado nos termos dos artigos 49 e 109 da Lei 8.666/93;

10.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.13 Faz parte do edital:

ANEXO I - Termo De Referência/Objeto Do Certame

ANEXO II - Declaração De Idoneidade

ANEXO III - Declaração - art. 7º, inc.XXXIII Constituição Federal 1988.

ANEXO IV - Declaração De Enquadramento Da Empresa Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte

ANEXO V - Declaração De Cumprimento Das Condições De Habilidade E De Que Atende A Todos Os Requisitos Do Edital.

ANEXO VI - Declaração De Desistência Do Prazo Legal Recursal.




ANEXO VII - Minuta Contrato Administrativo.

Muitos Capões, 28 de setembro de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO CERTAME

Nº	Produto	Coluna1	Unidade	Total	Valor um referên cia	Valor Total
1	BALA SORTIDA - Bala Mastigavel Sortida, com recheio sabor frutas diversas pacote com 600g.		Pacote	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
2	BALA YOGURTE - Bala Mastigavel Yogurte, pacote com 600g.		Pacote	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
3	BALA DE BANANA - Bala de Banana, embaladas individualmente, pacote com 1kg.		Pacote	20	R\$ 7,99	R\$ 159,80

4	<p>CHURROS DOCE - Churros com massa básica, medindo aproximadamente 12 cm, preparada de maneira artesanal, recheado no sabor doce de leite. *A empresa deverá realizar a fabricação no local da festa e entregar para as crianças com fritura feita na hora. Deverá fornecer o produto para os interessados em comprar. A montagem do local, pessoal para trabalhar, receber fichas e entrega de produto é por conta da empresa ganhadora. A forma de pagamento/contabilidade será pela apresentação dos tickets recebidos, ou seja, a quantidade estimada é de 1.200, podendo haver variação para mais ou para menos em uma margem aproximada de 20%.</p>		Unidade	1200	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
5	<p>PASTEL - Pastel tamanho grande, medindo aproximadamente 15 cm, com recheio de carne bovina, devidamente temperada; O pastel deve estar completamente recheado.*A empresa deverá realizar a fritura no local da festa e entregar para as crianças o produto fresco. Deverá fornecer o produto para os interessados em comprar. A montagem do local, pessoal para trabalhar, receber fichas e entrega de produto é por conta da empresa ganhadora. A forma de pagamento/contabilidade será pela apresentação dos tickets recebidos, ou seja, a quantidade estimada é de 1.200, podendo haver variação para mais ou para menos em uma margem aproximada de 20%.</p>		Unidade	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
6	<p>REFRIGERANTE - lata ou garrafa, com 220 mL a 250 mL cada. A empresa deverá realizar a entrega no local da festa para as crianças. A montagem do local, pessoal para trabalhar, receber fichas e entrega de produto é por conta da empresa ganhadora. A forma de pagamento/contabilidade será pela apresentação dos tickets recebidos, ou seja, a quantidade estimada é de 1.200, podendo haver variação para mais ou para menos em uma margem aproximada de 20%.</p>		Unidade	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00

ANEXO II

Carta Convite nº 28/2018

Menor Preço por item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante)
....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXVIII, da Constituição Federal da República;
Carta convite nº 28/2018**

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal/Procurador

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Carta Convite N.º 28/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu, _____,
(nome completo do **Representante Legal da empresa licitante**)

Eu _____ CRCnº _____, (nome completo do **Contador da empresa** licitante e nº registro entidade de classe) Para fins de participação do **Carta Convite n.º 28/2018**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, _____ de _____ de 2018.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)



Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUE ATENDE A TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL.

Carta Convite nº 28/2018

Menor Preço por item

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei 8666/93, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, inexistindo fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que os bens de consumo que cotamos atende a todos os requisitos do edital.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL APRESENTAÇÃO FACULTATIVO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO LEGAL RECURSAL

A licitante que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, **DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tinha direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação,** desde que seja habilitada a participar do certame.

Local e data:

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/função

ANEXO VII - MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2018

CARTA CONVITE Nº28/2018

O **Município de Muitos Capões**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, doravante denominado **Contratante**; e , com sede na Rua/Avenida....., nº....., Bairro....., no município....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FESTA DE NATAL 2018.

Data: Festa de Natal dia **20 de dezembro de 2018**, conforme abaixo:

Item.....,
Item.....,

segundo os critérios constantes no edital e no Anexo I da CARTA CONVITE nº 28/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O preço para a aquisição dos itens descritos na cláusula primeira é de R\$..... (.....), ficando obrigada pelo cumprimento do constante no Anexo I da carta convite nº 28/2018.

Parágrafo 1º: O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento que poderá ser efetivada via e-mail.

Parágrafo 2º: A entrega será única conforme solicitação e demanda da secretaria e deverá ser feita diretamente no almoxarifado da secretaria requisitante, levando em conta o item contratado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da assinatura até 31/12/2018, contados da presente data, salvo manifestação em contrário, de qualquer das partes.

Parágrafo primeiro: Da prorrogação

A duração do contrato segue o previsto no art. 57 caput e inciso II da Lei 8.666/93 e ficará adstrita à vigência dos



respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente

Projeto Atividade **2171** - Festividades do Município

Fonte de Recursos: 339030 - Material de consumo

CP-631

FR-1 livre

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução do Contrato, ainda que de forma parcial, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo estatuídas, garantido o direito de ampla defesa e do contraditório:

5.1 - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

5.2 - multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

5.3 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

5.4 - multa de 10 % (dez por cento) no caso de não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4 do Edital, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



Parágrafo Único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 5.4, o valor da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS: A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 §1º da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Lei 8666/93 e pelo edital de licitação carta convite 27/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: As partes elegem o Foro da sede da **CONTRATANTE** para dirimir eventuais dúvidas que surjam na vigência deste instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Muitos Capões,de..... de 2018.

MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS
Prefeita RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do contrato
TESTEMUNHAS:

Visto do(a) Procurador(a)

1. _____

RG _____

2. _____

RG _____